

LEI Nº 012/2004

Aracati, 30 de março de 2004.

**Cria a Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, modifica dispositivos da Lei Nº 030/2000, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV.

**Art. 2º** - Fica modificado o sub-tem 3.1, do item 3, do art. 3º da lei nº030/2000, e acrescido o sub-item 3.7, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art 3º** - (...)

1....

2....

3. Órgão de Atuação Programática

3.1 Secretaria de Educação

3.2....

3.3....

3.4....

3.5....

3.6....

3.7. *Secretaria de Esporte e Juventude.*”

**Art. 3º** - Compete à Secretaria de Esporte e Juventude:

I – fomentar a prática de atividades esportivas no âmbito do município;

II – administrar as praças de esporte pertencentes ao município;

III – planejar e executar o calendário no município.

**Art. 4º** - Fica suprimido do texto do artigo 8º, da Lei 030/2000, os incisos IX, X, XI e XII.

**Parágrafo Único** – O inciso I do artigo citado no caput deste artigo, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação da política educacional no âmbito do município.

**Art. 5º** - Para o disposto no art. 1º, ficam criados os cargos de Secretário de Esporte, de Sub-secretário de Esporte, simbologia CDA – I, e quatro cargos de Diretor de Divisão, simbologia CDA – V.

**Parágrafo Único** – Os cargos de Secretário de Esporte e de Sub-secretário Esporte, dar-se-á em comissão, cujo provimento será de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Executivo.

**Art. 6º** - A dotação orçamentária para o disposto nesta lei, correrá por conta do orçamento municipal vigente.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI**, em 30 de março de 2004.



**Francisco Xavier Fernandes Maia**  
Prefeito Municipal